

ATO ADMINISTRATIVO Nº 18-15

Marco Túlio de Alvim Costa, Interventor Judicial no Recivil, no uso das suas atribuições decorrentes da nomeação ocorrida nos autos **0010257-20.2015.5.03.0109**, em curso no d. Juízo da 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG,

... considerando os inúmeros pedidos de cópias de documentos institucionais do Recivil e Recompe;

... considerando que a atuação deste interventor se restringirá à administração no período pós nomeação;

RESOLVE,

Vedar o fornecimento de documentos institucionais do **Sindicato dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais – RECIVIL**, sejam eles na forma física ou digital, original ou cópia, bem como sugerir o mesmo procedimento à **Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais - RECOMPE-MG**.

Denúncias e notícias de fatos contra a administração da entidade intervida, praticados por gestores, funcionários ou prestadores de serviço, deverão ser apresentadas na forma prevista no Estatuto Social, para instauração do devido processo legal, com todas as garantias constitucionais e infraconstitucionais.

Casos excepcionais serão avaliados e decididos pelo Interventor Judicial.

Dê-se publicidade aos Departamentos do Recivil e aos integrantes da Comissão Gestora do Recompe.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2015.


Marco Túlio de Alvim Costa
Interventor Judicial RECIVIL

Marco Túlio de Alvim Costa
Interventor Judicial do Recivil